REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 449/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) esta iniciativa visa conscientizar adolescentes sobre os malefícios provenientes da bebida alcoólica, pois constata-se que o alcoolismo é um problema que afeta não só adultos, mas também os jovens;

b) o uso de álcool na adolescência é totalmente prejudicial à saúde, pois, nesta fase da vida, o sistema nervoso central ainda se encontra em desenvolvimento, o que pode acarretar alterações no desenvolvimento da personalidade e prejudicar o amadurecimento normal do cérebro;

c) no Brasil encontra-se em vigência a Lei 13.106/2015, que criminaliza a conduta de quem vende, fornece, serve, ministra ou entrega a crianças e adolescentes bebida alcoólica ou produtos que possam causar dependência;

d) os índices de pesquisas mostram que o álcool é uma droga perigosa, responsável por 90% das internações em hospitais psiquiátricos, e também por cerca de 45% dos acidentes com jovens entre 13 e 19 anos; ingestões prolongadas de quantidade excessiva de álcool danifica muitos órgãos, particularmente o fígado, o cérebro e o coração, e se não houver um controle imediato para sanar possíveis usos indevidos durante a fase de desenvolvimento, ao chegar à fase adulta, a tendência é o agravamento e dependência;

e) mesmo com números expressivos e alarmantes, a afixação obrigatória de mensagens educativas contra o consumo de bebidas alcoólicas nas escolas públicas e privadas situadas no Município de Salvador será de grande valia para o crescimento saudável e a conscientização das crianças e adolescentes do Município,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a afixação obrigatória de mensagens educativas contra o consumo de bebidas alcoólicas nas escolas públicas e privadas situadas no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires